

A

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações**Ref.: Impugnação Edital de Pregão Eletrônico Nº 22/2019**
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
(Processo Administrativo nº 23111.016976/2019-39)

Ecolab Química Ltda, sede estabelecida na cidade de Barueri, Estado de São Paulo na Av. Gupê, 10.933, Sítio Gupê – Distrito de Jardim Belval, CEP 06422-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.536.772/0001-42 e com Inscrição Estadual nº 206.235.590.113, vem por meio desta, solicitar a impugnação do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (Processo Administrativo nº 23111.016976/2019-39), conforme argumentos a seguir.

Ao analisar o edital acima mencionado, verificamos que se trata de um registro de preços para aquisição de diversos materiais para consumo na Universidade Federal do Piauí, em diversas unidades que pertencem ao mesmo estado.

Conforme legislação vigente, todo processo de licitatório tem que seguir alguns princípios básicos para garantir a isonomia, transparência e permitir ao máximo a oportunidade para que várias empresas interessadas no certame, possam concorrer de maneira clara, objetiva e igualitária.

Ao analisar o edital na sua íntegra, notamos que este processo foi elaborado no formato de grupo de produtos (lotes) e **dividido** por cidade onde se encontram as unidades da Universidade Federal do Piauí. Tal prática, de divisão por lotes e por cidades (unidades), gera fatiamento da licitação, cujo os produtos (itens) são os mesmos com as mesmas descrição, finalidade de uso, etc., Ao aplicar a divisão por unidades, além de restringir a participação de diversas empresas, impossibilita que a Universidade Federal do Piauí obtenha o melhor valor proposta, ficando a participação deste certame restrito única e exclusivamente a empresas ME e EPP.

Como todo processo de licitação não se pode colocar diversos itens com o mesmo produtos, finalidade de uso e aplicação, entende-se que esta prática feita no processo acima mencionado fere diversos princípios básicos de um processo licitatório, tais como: isonomia, transparência, clareza e impossibilita a participação ampla de empresas interessadas no certame.

Não encontramos justificativa plausível ou baseada em alguma legislação que permita a prática de desmembrar a licitação para atender as unidades cuja as mesmas pertencem a Universidade Federal do Piauí, que ficam localizadas dentro do mesmo estado da federação.

Diante dos argumentos mencionados acima, a Ecolab Química Ltda, vem através desta solicitar a impugnação desta licitação, sugerindo que a mesma seja realizada por lote, porém, com a somatória necessária para fornecimento a todas as unidades da Universidade Federal Piauí.

Desta forma sugerimos que os lotes sejam únicos, e que seja colocado na descrição do lote a observação das quantidades que devem ser enviadas para cada unidade da Universidade Federal do Piauí, pois não existe justificativa que possa causar qualquer alteração ou impacto nos preços para fornecimento de produtos dentro do mesmo estado. Não há e não existe qualquer alteração de impostos, frete, ou qualquer outro custo que se pode ser alegado.

Barueri, 08 de abril de 2019.



Carlos Henrique Conti Junior
Coordenador de Vendas
Fone (11) 2134-2734
Celular (11) 98883-8708
e-mail: carlos.conti@ecolab.com